NÚMERO 098 ABRIL DE 2023



Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 -Centro. São Luiz do Paraitinga/SP CEP: 12140-000

(12) 3671-7000

www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Edição nº 098

Sexta-feira, 14 de Abril de 2023

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal - Edital DP nº 09/2023 - Convocação Fisca Municipal	al 2 à 2
Prefeitura Municipal - Portarias Municipais	3 à 4
Prefeitura Municipal - Errata - Edição nº 091, 30 de março de 2023	5 à 5
Prefeitura Municipal - Leis Municipais	6 à 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o órgão oficial para publicação e divulgação dos atos legislativos e dos atos administrativos editados pelo Poder Executivo.

ACERVO

As edições do Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 46.631.248/0001-51

Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-7000

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 01.208.243/0001-82

Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal - Edital DP nº 09/2023 - Convocação Fiscal Municipal São Luiz do Paraitinga - Edição nº 098, 14 de Abril de 2023

Edital DP nº 09/2023 - Convocação Fiscal Municipal

THIAGO LUÍS DA ROCHA SANTOS, Diretor do Departamento de Relações Humanas da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais, informa que:

Ficam convocados os candidatos abaixo, aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 002/2023, para apresentar-se com todos os documentos constantes do item 9.2.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 até às 15h do dia 24/04/2023, no Departamento de Relações Humanas desta Prefeitura.

A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Classificação Final, considerando o número de vagas disponíveis – FISCAL MUNICIPAL (01 vaga).

FISCAL MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO NOME
1º GISELE APARECIDA BATISTA DA SILVA
2º ANDRÉ LUIZ MAIA GUIMARÃES
3º DANIELA CRISTINA DA SILVA

São Luiz do Paraitinga, 14 de abril de 2023. Thiago Luís da Rocha Santos Diretor do Departamento de Relações Humanas Portaria Municipal nº 127, de 14 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 101, de 1º de março de 2023."

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e em observância da forma do ato prevista na LOMSLP, art. 74, inc. II, alínea a; e bem como na Lei Municipal Complementar nº 2.262 de 01 de março de 2023, Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria Municipal nº 101, de 1º de março de 2023, a qual autoriza o servidor (a) "Mirian Toledo da Silva", brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 43.xxx.xxx-3 SSP/SP e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 314.xxx.xxx-00, para exercer em comissão o cargo de 1º nível de DIRETOR MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria começa a produzir efeitos na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. São Luiz do Paraitinga, em 14 de abril de 2023. Ana Lucia Bilard Sicherle Prefeita Municipal

Portaria Municipal nº 128, de 14 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) Diego Luiz da Silva Pereira"

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e em observância da forma do ato prevista na LOMSLP, art. 74, inc. II, alínea a; e bem como na Lei Municipal Complementar nº 2.262 de 01 de março de 2023, Resolve:

Art. 1º - NOMEAR "Diego Luiz da Silva Pereira", brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 46.xxx.xxxx-1 SSP/SP e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 320.xxx.xxxx-77, para exercer em comissão o cargo de 1º nível de DIRETOR MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, que conforme Anexo II da Lei Complementar nº 2.262 de 01 de março de 2023, terá remuneração correspondente a Referência Salarial 19 e carga horária de 40h semanais, com as seguintes atribuições estipuladas na Lei Complementar 2.262 de 01 de março de 2023:

DIRETOR MUNICIPAL

Coordenar recursos e meios postos à sua disposição para desenvolver as atividades legalmente atribuídas à Diretoria Municipal respectiva; assegurar, na medida de sua competência, a obtenção de resultados propostos pela Administração; fiscalizar, no âmbito de sua competência, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos; fixar prioridades e metas para a Diretoria, de acordo com as políticas centrais de Governo; garantir, em seu âmbito, a interface política necessária ao andamento de assuntos municipais; fornecer subsídios para elaboração das políticas municipais e para definição das normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município; decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência; convocar audiências públicas para tratar de assuntos de competência da Diretoria; garantir a participação da Diretoria nos Conselhos, Colegiados e Comissões, indicando seus representantes; participar da elaboração da proposta orçamentária municipal; acompanhar a execução orçamentária e a realização de licitações e contratações que envolvam área se sua exclusiva competência, observadas as diretrizes centrais do Governo Municipal; propor a realização de concursos públicos; alocar recursos e materiais humanos necessários as desenvolvimento das atividades da Diretoria; promover treinamento de pessoal, obedecidas as diretrizes da Administração; opinar quanto ao uso precário e provisório de bens municipais sob sua administração; propor a celebração de convênio, acordos de cooperação técnica e administrativa com órgãos estaduais, federais e entidades privadas, no âmbito de sua competência, bem como a sua execução.

Art. 2º - Esta Portaria começa a produzir efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. São Luiz do Paraitinga, em 14 de abril de 2023. Ana Lucia Bilard Sicherle Prefeita Municipal

Portaria Municipal nº 129, de 14 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) Mirian Toledo da Silva"

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e em observância da forma do ato prevista na LOMSLP, art. 74, inc. II, alínea a; e bem como na Lei Municipal Complementar nº 2.262 de 01 de março de 2023, Resolve:

Art. 1º - NOMEAR "Mirian Toledo da Silva", brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 43.xxx.xxx-3 SSP/SP e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 314.xxx.xxx-00, para exercer em comissão o cargo de 3º nível de Diretora do Departamento de Promoção Social, que conforme Anexo II da Lei Complementar nº 2.262 de 01 de março de 2023, terá remuneração correspondente a Referência Salarial 19 e carga horária de 40h semanais, com as seguintes atribuições estipuladas na Lei Complementar 2.262 de 01 de março de 2023:

Diretor de Departamento das Diretorias Municipais

Dirigir e coordenar a equipe de trabalho na produção e prestação do serviço em que é responsável; Controlar recursos e processo de produção e perseguir resultados satisfatórios; Desenvolver métodos em busca da eficiência da execução de tarefas de seus subordinados; Fornecer subsídios e informações para tomada de decisão do Diretor; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Diretor Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria começa a produzir efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. São Luiz do Paraitinga, em 14 de abril de 2023. Ana Lucia Bilard Sicherle Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal - Errata - Edição nº 091, 30 de março de 2023

São Luiz do Paraitinga - Edição nº 098, 14 de Abril de 2023

Onde se lê: Edital DP nº 07/2023 - Convocação Merendeira

Edital DP nº 08/2023 - Convocação Merendeira

Lei Municipal nº. 2.272, de 14 de abril de 2023.

Altera o artigo 1º da Lei nº. 2.263, de 07 de março de 2023, que dispõe sobre a denominação de Passarela Pública que especifica.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº. 2.263, de 07 de março de 2023, passa a viger com a seguinte redação.

"Art. 1º Ficará denominada a passarela pública localizada nas proximidades do Mercado Municipal, tendo início na Avenida Benedito Pião Sobrinho e findando na Av. Nelson Ferreira Pinto, Bairro Verde Perto."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 14 de abril de 2023. Ana Lucia Bilard Sicherle Prefeita Municipal

Lei Municipal nº. 2.273, de 14 de abril de 2023.

Institui oficialmente o Prêmio "Dodô/Quadô" de Júri Popular no Festival Nhô Frade de Marchinhas Carnavalescas de São Luiz do Paraitinga.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído oficialmente o Prêmio Dodô/Quadô de Júri Popular no Festival Nhô Frade de Marchinhas Carnavalescas de São Luiz do Paraitinga.

Parágrafo único: Preferencialmente, será convidado um integrante de cada família dos homenageados constante no caput, a fim de participar da entrega da premiação. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 14 de abril de 2023. Ana Lucia Bilard Sicherle Prefeita Municipal

Lei Municipal nº. 2.274, de 14 de abril de 2023.

Institui a Semana de Combate e Prevenção ao Assédio Escolar (bullying) no município de São Luiz do Paraitinga e dá outras providências.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana de Combate e Prevenção ao Assédio Escolar (bullying)" no município de São Luiz do Paraitinga, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º São objetivos da Semana de Combate e Prevenção ao Assédio Escolar (bullying):

I- promover e estimular atividades de esclarecimento e debates sobre a questão do assédio escolar (bullying) em instituições e espaços públicos, sobretudo nos órgãos do Governo Municipal, especialmente na rede municipal de ensino;

II- divulgar, prestar informações e apoiar as instituições sociais que pretendam participar da Semana realizando atividades;

III- estimular a produção de materiais impressos e audiovisuais sobre o assédio escolar (bullying), na rede municipal de ensino e demais espaços e instituições sociais; IV- sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem as vítimas do assédio escolar (bullying) e para que busquem as melhores soluções para o problema, nas escolas e na sociedade.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com as entidades e instituições públicas e privadas as parcerias necessárias à realização da "Semana de Combate e Prevenção ao Assédio Escolar (bullying)", cujas disposições deverão ser reduzidas a termo onde constarão as obrigações e direitos das partes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 14 de abril de 2023. Ana Lucia Bilard Sicherle Prefeita Municipal